

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2023/2024

FIAÇÃO, TECELAGEM E VESTUÁRIO DE RODEIO

(Base: Rodeio, Ascurra, Apiúna, Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, José Boiteux, Vitor Meirelles e Witmarsum)

COMUNICADO CONJUNTO

FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rodeio (SINDTEXTIL), informam que na data de 21/03/2023 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, tomada como base a convenção anterior, nos seguintes termos:

a) Cláusula 01 - Reajuste Salarial: (a partir de março/2023, sobre os salários de fevereiro/2023)

- Reajuste de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento) aplicados aos salários de até R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais);
- Para os salários acima de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), reajuste de uma parcela fixa de R\$365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

b) Cláusula 02 - Remuneração mínima: (a partir de março/2023).

- R\$ 1.579,60 inicial;
- R\$ 1.705,00 na efetivação, após 90 dias.

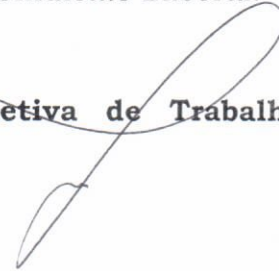
c) Cláusula 11 - Auxílio-Creche: (a partir de março/2023).

- R\$ 265,00 com comprovação;
- R\$ 210,00 sem comprovação.

d) Cláusula 36 - Homologação Sindical nas Rescisões (Cláusula de Adesão)

- A partir de 9 meses de serviço na empresa.
- Para os empregados associados, mesmo não sujeitos a homologação, as empresas deverão verificar possíveis débitos junto ao Sindicato Laboral.


Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 com adequação nas redações.



2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1 Estão excluídos da cláusula 01, os empregados admitidos a partir de 01 de março de 2023 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de março de 2023, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;
 - 2.2 Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base Março de 2023.
 - 2.3 Existindo eventuais diferenças salariais resultantes da aplicação do reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 21 de março de 2023, inclusive, estas, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de abril/23, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
3. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site www.sintex.org.br, após registro no Sistema Mediador.

Blumenau, 21 de março de 2023



José Altino Compér
Presidente

Sindicato das Indústrias
de Fiação, Tecelagem e do
Vestuário de Blumenau



Jorge Roberto Medwed
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias de Fiação, Tecelagem
e do Vestuário de Rodeio